

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de serviços médicos na modalidade de ATENDIMENTO TELECONSULTA, para profissionais médicos: GENERALISTAS e ESPECIALISTAS em: Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cardiopediatria, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Infectologia, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Física e Reabilitação, Nefrologia, Neurologia, Neuropediatria, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Reumatologia, Urologia e Ultrassonografia.

I. RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedidos de esclarecimento encaminhados por Sonia Mara Bach da empresa Licitatio Consultores Associados, destinado ao endereço eletrônico “sonia@licitatio.com.br”, com os seguintes questionamentos:

Entre as especialidades passíveis de credenciamento: Endoscopia, Patologia Clínica e Medicina Laboratorial e Ultrassonografia.

Solicitamos gentilmente esclarecimento quanto:

1. À aplicabilidade real da modalidade teleconsulta para as especialidades mencionadas;
2. Se o edital prevê, nesses casos, apenas consultas ou pareceres clínicos à distância, sem realização de exames ou procedimentos físicos.

Quanto ao mérito do pedido de esclarecimento, cabe tecer o quanto segue.

Em atenção à solicitação de esclarecimento encaminhada acerca das especialidades mencionadas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, no contexto deste certame, os serviços médicos a serem prestados na modalidade de **teleconsulta especializada** contemplam, no caso das especialidades citadas — **Endoscopia, Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, e Ultrassonografia** — **exclusivamente a emissão de laudos, pareceres clínicos e revisão diagnóstica especializada, realizados de forma remota.**



Ressaltamos que **não se prevê a realização direta de exames ou procedimentos físicos**, coleta de material biológico ou qualquer atividade que exija a presença física do paciente ou do profissional. A atuação dos profissionais credenciados nessas especialidades será, portanto, restrita à análise de exames, emissão de laudos à distância, revisão de resultados e suporte diagnóstico para fins clínicos, conforme os princípios da telessaúde.

Consórcio CONECTAR, 06 de junho de 2025.